

(30-200/10)

Proc. 21.389/39.ACÓRDÃO

1940

EON/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Martiniano Eugenio, ex-ferroviario da Rede Mineira de Viação, reclama ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio, contra o ato daquela Estrada que o dispensou dos seus serviços, sem causa justificada:

CONSIDERANDO que a reclamante, conforme éo proprio declara, quando foi demitido, não possuia ainda dez anos de serviços;

CONSIDERANDO, dest'arte, que o caso em especie não se enquadra nos dispositivos do Dec. 20.165, de 12 de outubro de 1931;

RESOLVE a Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer da presente reclamação por falta de fundamento legal, dando-se ciencia, desta decisão, ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1940.

a)	Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves	Presidente
a)	Abelardo Marinho	Relator
Fui presente-	a) Waldo de Vasconcellos	Adj. do Proc. Geral Ints

Publicado no Diario Oficial em 21 4 1940.